

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.470, de 01 de Abril de 2014.

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo,
a contratar servidor por tempo determinado.

O Prefeito Municipal, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º A presente Lei trata da contratação por tempo determinado de servidor que irá desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a contratar servidor pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para desempenhar a função de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme quadro abaixo:

Denominação	Nº de cargos	Remuneração mensal	Carga Horária Semanal
Auxiliar Administrativo	01 profissional	R\$ 844,59	40 horas

Parágrafo Único: Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 3º As especificações funcionais e a descrição sintética das atribuições do cargo a ser desenvolvido e os requisitos para o provimento, estão contidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º A forma de contratação será realizada em caráter administrativo, tendo o contratado os direitos e deveres, estabelecidos no Regime Jurídico, aplicável aos servidores municipais, obedecendo a ordem de classificação do Concurso Público vigente, e será realizado o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Constatada a necessidade de atendimento a população e relevante interesse público, poderá o contratado de conformidade com a presente Lei, realizar serviço extraordinário com a devida autorização e justificativa da Secretaria a qual está vinculado.

Art. 6º O recrutamento, a seleção e a contratação do servidor será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social a execução e fiscalização do contrato celebrado.

Art. 7º O servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 01 de Abril de 2014.

Visto Técnico

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI 1.467/2014

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO: SE 19

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino fundamental completo